



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCL 005-21 PROC. 177-21

- Inclui o artigo 3º ao PLCL nº 05/2021, com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam revogados na Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973 os seguintes dispositivos:

- a) a alínea 'e' do inciso II do artigo 2º;
- b) as tabelas II e III;

- Inclui o artigo 4º ao PLCL nº 05/2021, com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Justificativa:

A emenda tem por objetivo sanar alguns erros do projeto original. Como a pretensão era de revogar a Taxa de Fiscalização e Localização e Funcionamento (TFLF), não só o capítulo próprio que trata da matéria deve ser revogado, mas também vocábulos e tabelas que menciona no texto do Código Tributário Municipal, a “Taxa de Fiscalização e Localização e Funcionamento (TFLF).

Como o Executivo aportou a esta casa legislativa o PLCE 017/2021 (SEI 118.00244/2021-07), que trata do mesmo tema, e nele tais vícios foram previstos, replicou-se o mesmo texto do projeto do governo nesta emenda.

Vereador Jessé Sangalli

Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 20/08/2021,



às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0268926** e o código CRC **27F22C51**.

Referência: Processo nº 220.00023/2021-07

SEI nº 0268926